



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás - GO.

1.0 INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades da Câmara Municipal.

Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para contratar a prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás - GO.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tampouco cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

Tais serviços permitirão formalização de pagamentos, envio de documentos contábeis ao TCMGO, Colare, e-Social e outros, além de permitir elaboração dos balancetes mensais e balanço geral da Câmara Municipal.

Ainda, os serviços se mostram necessários para realização da execução orçamentária, registro do duodécimo e registro de despesa, operações de crédito, obrigações patronais, variações patrimoniais e outros.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e técnica, previstos na Lei nº 14133/2021.

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O serviço a ser contratado é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma abrupta pode comprometer o funcionamento regular deste Órgão Legislativo. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Demais obrigações da contratada:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;
- c) Se fazer presente na Câmara Municipal, sempre que convocada;
- d) Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;
- e) Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;
- f) Cumprir prazo legal de envio de documentos ao TCMGO.
- g) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- h) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
- i) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e contratação.
- j) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- k) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.0 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1 A estimativa da quantidade se deu em função da utilização dos serviços, sendo constatado que, por se tratar de serviços de caráter continuado, a contratação por 12



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

(doze) meses se mostra como a solução mais adequada para esta Câmara Municipal. Assim, o quantitativo a ser contratado é o que se encontra no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Und
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Água Fria de Goiás - GO	12	M
• Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração e transmissão dos balancetes mensais de janeiro a dezembro, balanço anual e elaboração do orçamento do Poder Legislativo; • Assessoria na elaboração de declarações, como DIRF, RAIS, DCTF • SEFIP (caso ocorra); • Prestação de serviços na elaboração de impactos orçamentários nos projetos de Lei Legislativos que envolvem aumento ou redução de despesa, na análise de projetos de Lei que tramitarem pela comissão de orçamento e finanças do Poder Legislativo; • Prestação de Serviços de assessoria contábil alimentação e transmissão das plataformas COLARE (TCMGO) e E-SOCIAL (GOV.BR), e DCTF WEB em atendimento a INTCMGO 0012/2018 e Decreto Federal nº 8.373/2014; • Elaboração e envio do RGF do Poder legislativo, publicação e homologação do mesmo no TCM, transparência e SICONF; • Elaboração dos procedimentos da folha de pagamentos de cadastramento, configuração, análise, envio de dados ao Colare e a plataforma E – SOCIAL, relativo a folha de pagamentos da Câmara Municipal, nos meses de janeiro a dezembro e folha do 13º salário, rescisões e demais atos da folha de pagamentos, ao TCM e a plataforma E-social; • Atendimentos referente a quaisquer pendências ou alterações, protocolos perante a Receita Federal do Brasil;			



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

- Assessoria no atendimento de diligências, recursos, impetração de processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- Elaboração de pareceres as comissões em projetos de leis de matéria orçamentária e financeira;
- Análise e elaboração de parecer nas contas de gestão e governo do Poder Executivo para apreciação da Câmara Municipal;
- Elaboração de declarações orçamentárias e financeira nos processos de compras;
- Elaboração de impacto orçamentário e financeiro nos projetos de resoluções que envolvem matéria desta natureza.

5.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria contábil a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

- a) Contratação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria contábil.
- b) Execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil realizada pelo quadro jurídico próprio do órgão legislativo municipal.

Desta feita, concluímos que a solução apresentada no item “a” é aquela que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a opção apresentada no item “b” é considerada inviável em razão da Câmara Municipal não possuir em seu quadro de servidores contadores para desempenhar as atividades solicitadas.

6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

A solução encontrada no presente ETP, consiste na contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, nos moldes especificados no item 4, por meio de Inexigibilidade.

Com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é a capacitação técnica, quando comparado com a com a inexistência de profissionais qualificados para executar os serviços necessários.

Conforme-se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissionais com expertise de assessoria contábil para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com capacidade técnica que só pode ser oferecida por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida, sendo requisitos, necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta casa.

Ademais, há de se considerar a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a pessoalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.0 IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

O parcelamento deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, no âmbito do Poder Legislativo, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir a possibilidade de parcelamento.

No caso em questão, o objeto da contratação será composto de apenas 01 (um) item. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PARCELAMENTO do objeto uma vez que se trata de item único, e ainda pelas particularidades e a dinâmica das atividades a serem contratadas.

8.0 ESTIMATIVA PRELIMINARES DE CUSTOS

Para execução do serviço proposto neste estudo, será verificada a razoabilidade da estimativa de custos por intermédio de comparação de preços contratados pela Câmara Municipal com serviços semelhantes, aplicando o índice de correção definido em contrato;

Com a efetivação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, será pago o valor total de R\$ 137.925,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais), sendo o repasse mensal, no valor de R\$ 11.493,75 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao período de 01/2025 a 12/2025.

No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como os valores de despesas com viagem, alimentação e hospedagem.

9.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infra estrutural, pessoal, procedimental ou regimental.

10.0 RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

profissionais no assessoramento e consultoria visando o aperfeiçoamento das ações da Casa Legislativa.

Com relação a eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte as atividades finalísticas da Administração, junto a unidade gestora da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, inerentes aos correspondentes serviços a serem prestados, já devidamente relacionados.

Pretende-se ainda assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Da mesma forma, entende-se que a prestação dos serviços elencados no presente estudo, além de promover confiabilidade à gestão, significa a possibilidade de fortalecimentos das ações contábeis desenvolvidas no âmbito deste Poder Legislativo.

11.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

12.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas previstas ou interdependentes que ensejem a consolidação da demanda com vista a se realizar a pretensa contratação.

13.0 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não foram identificados riscos substanciais além daqueles comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelo acompanhamento, fiscalização e pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA DECLARAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar realizado, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da legalidade eficiência e segurança jurídica da administração pública.

Água Fria de Goiás - GO, 02 de janeiro de 2025.

IZABELLA MACIEL RODRIGUES
Avaliadora Parlamentar